Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula	ficha
121.350	01

São Paulo, 06 de janeiro de 1995

IMOVEL: O APARTAMENTO nº 5-B, do TIPO DUPLEX, localizado no 5º e 6º andares, do BLOCO "B", do CONJUNTO RESIDENCIAL "VILA ADRIANO", situado à RUA JOSE JANNARELLI, 725, esquina da RUA DOUTOR CASTILHO CABRAL, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área privativa de 541,40m2, a área comum de 389,46m2, a área de garagem de 167,64m2, totalizando a área construida de 1.098,50m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 7,8546% do terreno e demais coisas comuns do condominio; a área de garagem corresponde o direito de utilização de 6 vagas localizadas na garagem coletiva do subsolo, para guarda e estacionamento de 6 veiculos de passeio, a razão de 01 veículo por vaga.

CONTRIBUINTE:- 101.407.0052-7 em maior área.

PROPRIETARIA:- NOVO BRASIL - REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., com sede nesta Capital, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 887, CGC 55.071.617/0001-90.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1/82.329, R.9/84.067 e MATRICULA nº 90.453 (fusão) todas deste Cartório.

A Escrevente Substituta, _____

Suely de Menezes C. Palma

R.1 em 6 de janeiro de 1995

VENDA E COMPRA

Por escritura datada de 26 de maio de 1994, do 19º Cartório

- continua no verso -

R8

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

de Notas desta Capital, (Livro 3.878, folhas 168), a proprietária, já qualificada, representada por Marcio Botana Moraes, RG 3.160.190-SP e CPF 029.409.858-55, Yoguinea Therezinha Fornazzari Ribeiro, RG 3.119.105-SP e CPF 045.211.458-68, e Luiz Carlos Godoi, RG 11.627.980-SP e CPF 836.720.878-15, transmitiu a fração ideal de 7,8546% do terreno correspondente ao imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a JOAO BOSCHILIA APPOLINARIO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG 4.479.028-SP e CPF 008.727.938-00, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Jannarelli, nº. 725, aptº 5-B, pelo valor de CR$0,39; cumprindo-se a cessão do terreno e a venda da benfeitoria, feita pelo valor de CR$90.000,00, por ANTONIA DONATO, solteira, maior, RG 2.221.785-SP e CPF 037.774.808-00, compromissária compradora por contrato particular datado de 5 de dezembro de 1985 não registrado. Consta declarado no título objeto deste registro, que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 987.059, Série D, expedida em 28 de fevereiro de 1994, pelo INSS, Agência Fiscal em Pinheiros, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, relativa as contribuições sociais nº. 000.769, expedida em 14 de março de 1994, pela Agência Pinheiros, nesta Capital.

A Escrevente Substituta, suelymenezes

Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 02 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

São Paulo, 06 de janeiro de 1995

R.2 em 6 de janeiro de 1995

ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE

Por escritura referida no registro anterior, a NOVO BRASIL - REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., já qualificada, DEU QUITAÇÃO a anuente cedente ANTONIA DONATO, solteira, maior, e ao adquirente JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO, solteiro, maior, já qualificado, da quantia de CR$3.431,63, em quanto importaram as obras e construção do imóvel objeto da presente matrícula, feita as expensas dela anuente cedente e adquirente, na vigência do contrato de construção por administração, celebrado em 5 de dezembro de 1985, não registrado, passando, portanto, dita unidade a pertencer a João Boschilia Appolinário, solteiro, maior, com exclusividade, e ficando-lhe atribuída por vincular-se indissoluvelmente a fração ideal do terreno de 7,8546% adquirida conforme R.1, desta matrícula.

A Escrevente Substituta, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº. 237.116

- continua no verso -

R5

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 121.350 | ficha 02 verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

- continua na ficha 03 -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar.

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Av.03 em 25 de agosto de 2022

Prenotação 853.901 de 10 de agosto de 2022.

CONTINUAÇÃO DE FICHA POR IMPEDIMENTO TÉCNICO

Procede-se à presente averbação, para constar que, em virtude da ficha nº 02 frente e verso da presente matrícula apresentar impedimento técnico para sua impressão, a continuação dos seus atos se dará nesta nova ficha, conforme autorizado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão, no processo nº 583.00.2008.101494-6.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331EQ000838682HY22M

Av.04 em 25 de agosto de 2022

Prenotação 853.901 de 10 de agosto de 2022.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 09 de agosto de 2022, e da Certidão expedida em 09 de agosto de 2022, pelo Escrivão do Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc.0013380-03.2022.8.16.0001), distribuída em 22/06/2022, em que são partes: **CONSÓRCIO EMPREENDEDORES SHOPPING ESTAÇÃO**, CNPJ nº 09.249.977/0001-11, com sede em Curitiba, PR, na Avenida Sete de Setembro, 2.775, Shopping Estação, Centro (exequente), e **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.436.042/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 344, Jardim Dom

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Bosco, e **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$473.825,48.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo N° 111328331WA000838683QN22C

Av.05 em 20 de setembro de 2022
Prenotação 856.609 de 06 de setembro de 2022.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 05 de setembro de 2022, e da Certidão expedida em 09 de agosto de 2022, pela Escrivã Judicial I do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (Proc.1014868-05.2022.8.26.0451), distribuída em 05/08/2022, em que são partes: **BR MALLS ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 02.299.270/0001-70, e **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING CENTER PIRACICABA,** CNPJ nº 23.776.165/0001-55 (exeqüentes), e **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA** e **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO** ou **JOÃO BOSCHILIA APOLINÁRIO**, solteiro, maior, já qualificados (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$648.507,33.

(continua na ficha 04)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

Matrícula 121.350 | ficha 04

São Paulo, **20 de setembro de 2022**

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331GI000853710VD22T

Av.06 em 03 de outubro de 2022

Prenotação 857.350 de 15 de setembro de 2022.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 14 de setembro de 2022, e da Certidão expedida em 02 de setembro de 2022, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, extraída dos autos da ação de Execução ou do Cumprimento de Sentença (Proc.5034921-22.2022.8.13.0702), distribuída em 13/07/2022, em que são partes: **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO CENTER SHOPPING UBERLÂNDIA,** CNPJ nº 21.510.467/0001-51, (exequente), e **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.436.042/0047-52, e o proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$719.930,15.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331JF000862202GE228

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.07 em 03 de outubro de 2022

Prenotação 857.616 de 16 de setembro de 2022.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 16 de setembro de 2022, e da Certidão expedida em 13 de setembro de 2022, pela Técnica Judiciária da 18ª Vara Cível do Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc.0019737-96.2022.8.16.0001), distribuída em 26/08/2022, em que são partes: **MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** CNPJ nº 05.152.363/0001-66, **TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA,** CNPJ nº 07.063.111/0001-96, (exequentes), e **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.436.042/0047-52; e, o proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado, (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$367.136,80.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331UQ000862207GW220

Av.08 em 26 de junho de 2023

MATRÍCULA - RESTAURAÇÃO

Procede-se à presente averbação, para constar que a ficha 04 desta matrícula foi restaurada nesta data, tendo em vista a danificação da original. Esta averbação é

(continua na ficha 05)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

feita nos termos do item 25.1 do Provimento CG nº 05/99.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 1113283J4QT001041375QU233

Av.09 em 26 de junho de 2023

Prenotação 883.461 de 30 de maio de 2023.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 30 de maio de 2023, e da Certidão expedida em 19 de maio de 2023, pela Coordenadora do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel (Proc.1012766-78.2022.8.26.0008), distribuída em 10 de outubro de 2022, em que são partes: **BROTAS BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.290.129/0001-68, **CONSTRUBASE PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 04.124.631/0001-73, **DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 41.997.198/0001-07, **M. DE CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME,** CNPJ nº 08.698.910/0001-00, **METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL,** CNPJ nº 44.857.357/0001-66, **NEXT CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 03.422.350/0001-34, **PARTICIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 55.886.725/0001-10, **S. TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME,** CNPJ nº 08.698.929/0001-48, **TAQUARI PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ nº 53.536.132/0001-07, **TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 69.219.020/0001-54, **TRIBÁSICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 67.380.667/0001-38, (exequentes), e

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.436.042/0047-52, e o proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO** ou **JOÃO BOSCHILIA APOLINÁRIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$97.921,88, incluindo outro imóvel.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina
Selo Nº 111328331DK001041291RQ23I

Av.10 em 28 de agosto de 2023
Prenotação 891.038 de 09 de agosto de 2023.

PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista do Termo de Penhora - Digital expedido em 08 de agosto de 2023, pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central de Curitiba (PREJUDI), Estado do Paraná, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel (Processo 0019737-96.2022.8.16.0001), movida por **MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** CNPJ nº 05.152.363/0001-66, em face do proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, solteiro, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado; dando-se à causa o valor de R$598.483,80.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331HK001085365DC23Y

(continua na ficha 06)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Av.11 em 25 de setembro de 2023

Prenotação 892.812 de 29 de agosto de 2023.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 28 de aogsto de 2023, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Valdemar Isaias de Siqueira, Escrevente Chefe do 2º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Antonio Gabriel Soares da Conceição, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1083024-31.2022.8.26.0100), movida por **VL 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ nº 15.325.439/0001-61; **GHB II PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 05.189.815/0001-84; **BITON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 00.907.990/0001-46; **CHRISTALTUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ nº 62.388.871/0001-81; **TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA,** CNPJ nº 53.424.198/0001-05; **JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA,** CNPJ nº 61.082.335/0001-90, e **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ nº 06.977.745/0001-91, contra **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52, e o proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado, para constar que, o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**; dando-se à causa o valor de R$368.827,44 (incluindo-se neste, outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MN001105569SC238

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.12 em 27 de setembro de 2023

Prenotação 894.087 de 06 de setembro de 2023.

CANCELAMENTO DA ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do Mandado expedido em 26 de julho de 2023, pela 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Titulo Extrajudicial - Locação de Imóvel (Proc. 1012766-78.2022.8.26.0008), e do Requerimento de 31 de agosto de 2023, para constar que, nos termos da R. decisão proferida em 26 de julho de 2023, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Eurico Leonel Peixoto Filho, do referido Juízo, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO objeto da Av.9 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331JV001108218CK23F

Av.13 em 29 de fevereiro de 2024

Prenotação 909.657 de 07 de fevereiro de 2024.

PENHORA DE METADE IDEAL

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Termo de Penhora e Depósito) - Digital, expedido em 01 de fevereiro de 2024, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa, Estado do Paraná, extraído dos autos da ação de Homologação de Transação Extrajudicial - Locação de Imóvel (Proc.0037422-62.2022.8.16.0019), movida por **MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.101.294/0001-36, contra o proprietário pelo

(continua na ficha 07)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

São Paulo, **29 de fevereiro de 2024**

R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, e contra **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52, para constar que, a METADE IDEAL do imóvel desta matrícula, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, o executado **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; dando-se à causa o valor de R$413.183,38.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331WF001208661RH24V
Av.14 em 26 de abril de 2024
Prenotação 916.631 de 12 de abril de 2024

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital datado de 11 de abril de 2024 e da Certidão expedida em 11 de outubro de 2023, pela Escrivã Diretora do Cartório da 34ª Vara Cível do Foro Central Civel, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (Proc. 1138932-39.2023.8.26.0100), distribuída em 03 de outubro de 2023, em que são partes: **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S/A**, CNPJ nº 42.278.473/0001-03, (exequente); e, **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 107.068.148-27, **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52; **POLISHOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 47.426.096/0001-18, e o proprietário pelo R.1 e R.2 **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado, (executados), para constar que, o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído à causa o valor de R$8.628.946,61.

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Sistema de Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331UK001254298DH24T

Av.15 em 14 de maio de 2024
Prenotação 918.250 de 29 de abril de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 26 de abril de 2024, e da Certidão expedida em 22 de abril de 2024, pela Juíza de Direito Dra. Edna Kyoko Kano da 18ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. 1060255-58.2024.8.26.0100), distribuída em 19 de abril de 2024, em que são partes: **BANCO VOTORANTIM S/A**, CNPJ nº 59.588.111/0001-03 (exequente), e **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 107.068.148-27, **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA (POLISHOP)**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52, e o proprietário pelo R.1 **JOÃO BOSCHILIA APOLINÁRIO**, já qualificado (executado), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$3.744.144,86.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331MF001266212SJ24A

(continua na ficha 08)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Av.16 em 14 de maio de 2024

Prenotação 916.700 de 15 de abril de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital datado de 12 de abril de 2024, e da Certidão expedida em 04 de março de 2024, pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 34ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (Processo 1026085-60.2024.8.26.0100), distribuída em 04 de março de 2024, em que são partes: **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S/A**, CNPJ nº 42.278.473/0001-03, (exequente); e, **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 107.068.148-27; **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA (POLISHOP)**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52; **POLISHOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 47.426.096/0001-18, e o proprietário pelos R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$7.794.334,10.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331LE001266217JJ24C

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.17 em 13 de junho de 2024

Prenotação 920.141 de 15 de maio de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 07 de maio de 2024, e da Certidão expedida em 30 de abril de 2024, pelo Diretor de Gabinete, Antonio Barbosa de Sena, da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Da Lei de Locação de Imóveis Urbanos (Proc.0204239-73.2023.8.06.0112), distribuída em 24/07/2023, em que são partes: **CARIRI PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 13.800.436/0001-07; **EMPABE - EMPRESA PATRIMONIAL DE BENS S/A,** CNPJ nº 07.250.499/0001-34, **MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 03.827.603/0001-50, e **PREDILETA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 04.218.374/0001-39 (exequentes); e **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA(POLISHOP),** CNPJ nº 00.436.042/0047-52, e o proprietário pelo R.1, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado, (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$72.875,86.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331WX001287621TS24D

(continua na ficha 09)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Av.18 em 01 de julho de 2024

Prenotação 923.641 de 11 de junho de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 DO CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 08 de junho de 2024, e da Certidão expedida em 27 de maio de 2024, pela Secretária Judicial Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0042591-42.2022.8.27.2729/TO), distribuída em 08 de novembro de 2022, e admitida em Juízo em 24 de novembro de 2022, em que são partes: **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO CAPIM DOURADO SHOPPING,** CNPJ nº 36.648.414/0001-79 (exequente); e, **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.436.042/0047-52 e o proprietário pelos R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$369.483,40.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331GD001301307NA24I

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.19 em 17 de outubro de 2024

Prenotação 936.697 de 25 de setembro de 2024.

PENHORA – ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 25 de setembro de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ana Paula Lugarezze, da 41ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Leila Cristina Lopes dos Santos, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1061124-21.2024.8.26.0100), movida por **BANCO PINE S/A**, CNPJ nº 62.144.175/0001-20, contra **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 00.436.042/0047-52, **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 107.068.148-27, e o proprietário do imóvel pelos R.01 e R.02, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, João Boschilia Appolinario, já qualificado; dando-se à causa o valor de R$750.681,52 (incluindo outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331LB001384624GQ24Y

Av.20 em 31 de outubro de 2024

Prenotação 936.874 de 26 de setembro de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 26 de setembro de

(continua na ficha 10)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

2024, e da Certidão expedida em 29 de agosto de 2024, pelo Coordenador do Unid. de Proc. Judicial da 45ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (Proc. 1087708-28.2024.8.26.0100), distribuída em 12 de junho de 2024, em que são partes: **PHILIPS DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº 61.086.336.0144-06 (exequente), e **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO,** CPF nº 107.068.148-27, e o proprietário pelos R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado (executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$1.023.723,05.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331CN00140041ORD24H

Av.21 em 11 de dezembro de 2024
Prenotação 943.301 de 21 de novembro de 2024.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 DO CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital datado de 21 de novembro de 2024, e da Certidão expedida em 18 de novembro de 2024, por João Batista Gonçalves da Silva, da 1ª Vara de Execuções de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0740554-24.2024.8.07.0001), distribuída em 20 de setembro de 2024, em que são partes: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL,** CNPJ nº 33.754.482/0001-24, e **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A,** CNPJ nº 07.816.890/0001-53,

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

(exequentes), e **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado (executado), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$245.377,84.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331HL001436050GG246

Av.22 em 20 de dezembro de 2024
Prenotação 944.867 de 05 de dezembro de 2024

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora emitido em 02 de dezembro de 2024, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0731669-55.2023-8.07.0001), movida pela **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ nº 07.816.890/0001-53, com sede nesta Capital, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 2, Sala 501, duplex (parte), e **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL**, CNPJ nº 33.754.482/0001-24, com sede no Rio de Janeiro, deste Estado, na Praia de Botafogo, 501, 3º e 4º Andares, contra **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e o proprietário pelo R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, a própria executado; tendo sido atribuído a dívida o valor de R$638.250,29.

(continua na ficha 11)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

São Paulo, **20 de dezembro de 2024**

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331FA001448179BY24Z

Av.23 em 08 de janeiro de 2025
Prenotação 944.775 de 04 de dezembro de 2024.

CANCELAMENTO DE AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital datado de 04 de dezembro de 2024, e do Instrumento Judicial expedido em 25 de julho de 2024, pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0013380-03.2022.8.16.0001), e nos termos da r. Decisão de 25 de julho de 2024, pela MMª. Juíza de Direito, Dra. Karine Pereti de Lima Antunes, do referido juizo, para constar que fica CANCELADO o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO objeto da Av.04 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331XD001458209MV25R

Av.24 em 18 de fevereiro de 2025
Prenotação 949.206 de 21 de janeiro de 2025.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento - Digital de 06 de

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

dezembro de 2024, e da Certidão expedida em 14 de setembro de 2023, pela MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, Doutora Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo (Proc.1018307-72.2023.8.26.0068), em que são partes: **CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO DO SUBCONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI ALPHAVILLE,** (exequente), **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e o proprietário pelo R.01, **JOÃO BOSCHILIA APOLINARIO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$61.877,87.

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos
Selo Nº 111328331DK00148993 7CQ25P

Av.25 em 26 de fevereiro de 2025
Prenotação 949.804 de 28 de janeiro de 2025.

PENHORA – ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 28 de janeiro de 2025, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pelo Juízo do 1º Ofício Cível do Foro Regional - Vila Prudente, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1001059-42.2024.8.26.0009), movida por **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO MOOCA PLAZA SHOPPING,** CNPJ nº 14.780.155/0001-00, contra **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO**

(continua na ficha 12)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

São Paulo, **26 de fevereiro de 2025**

JUDICIAL, já qualificado, e o proprietário do imóvel pelos R.1 e R.2, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado, para constar que, o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o executado; dando-se à causa o valor de R$977.615,52 (incluindo outros imóveis).

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos
Selo Nº 111328331NA001495280UM25T

Av.26 em 03 de abril de 2025
Prenotação 953.542 de 27 de fevereiro de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202502.2408.03858537-IA-482, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 24 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo 10000346720245020702, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado.

A Escrevente Substituta,
Sara Francez
Selo Nº 111328331AO001516300YO25I

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.27 em 20 de junho de 2025

Prenotação 964.355 de 26 de maio de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202505.2317.04028557-IA-312, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 23/05/2025, nos autos do Proc. 00108876020215030111, por solicitação da 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG - TRT da 3ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a **JOÃO BOSCHILIA APPOLINARIO**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331YX00157432IRW259

Av.28 em 14 de julho de 2025

Prenotação 967.223 de 16 de junho de 2025.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 13 junho de 2025, e da Certidão expedida em 29 de abril de 2025, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 5018674-77.2024.8.13.0707), distribuída em 30/12/2024, em que são partes: **BANCO BRADESCO S/A,** CNPJ nº 60.746.948/0001-12, (exequente), e **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e, **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, já qualificados

(continua na ficha 13)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

(executados), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$12.398.332,56 (incluindo outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331BI001589971SG257

Av.29 em 14 de julho de 2025
Prenotação 968.457 de 26 de junho de 2025.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento, e da Certidão expedida em 18 de junho de 2025, pela 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. 1041629-91.2024.8.26.0002), distribuída em 21/05/2024, em que são partes: **BANCO SAFRA S/A** (exequente), e **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO**; **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; e, **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**; já qualificados (executados), para constar que, o imóvel desta matrícula, está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE; nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R$5.221.488,86 (incluindo outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331QT001589978XD25O

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.30 em 25 de novembro de 2025

Prenotação 982.893 de 13 de outubro de 2025.

HIPOTECA JUDICIAL

Nos termos do Requerimento – Digital datado de 10 de setembro de 2025, e da Sentença proferida em 15 de julho de 2024, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, Dr. Pedro Rebello Bortolini, nos autos da ação de Monitória - Espécies de Contratos (Processo 1054804-52.2024.8.26.0100), movida por **SECURIS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 08.746.774/0001-78, e **VANTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 20.338.533/0001-95, com sede nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 2466, 11º andar, conjunto 111, Consolação, em face de **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; e, **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, procedemos ao Registro da Hipoteca Judiciária do imóvel desta matrícula, para garantia de seu cumprimento; tendo sido atribuído, o valor na data da sentença, de R$786.343,61.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321LT001748583BD25A

Av.31 em 29 de maio de 2026

Prenotação 1.007.333 de 07 de maio de 2026.

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora expedido em 27 de

(continua na ficha 14)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

São Paulo, 29 de maio de 2026

abril de 2026, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Setença (Proc. 5037190-17.2023.8.21.0010), movida por **TREVI RJ PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 14.608.161/0001-77; **SHOPPING CENTER MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A,** CNPJ nº 07.785.392/0001-90; **POWER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA,** CNPJ nº 66.845.619/0001-30; **PLANEJAR CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 40.268.492/0001-15; **GJC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 39.933.916/0001-30; **GC2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 05.695.518/0001-00; **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ nº 06.977.745/0001-91; **ABX-NS PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 37.869.902/0001-79, contra **POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.436.042/0047-52; e o proprietário pelo R.01, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o executado **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; dando-se à causa o valor de R$1.249.158,33, atualizado até 01/09/2025.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331BM001915022AG26I

Av.32 em 30 de junho de 2026
Prenotação 1.009.114 de 20 de maio de 2026.

ARRESTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Arresto lavrado em 12 de

(continua no verso)

R5

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

maio de 2026, pela Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, extraído dos autos da ação de Execução de Títulos Extrajudicial (Processo nº 5018673-92.2024.8.13.0707), movida por **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, contra **CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO,** CPF nº 107.068.148-27; **POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.436.042/0001-70; e, o proprietário pelo R.01 e R.02, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, FOI ARRESTADO, tendo sido nomeado depositário o executado **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R$618.204,59 (incluindo-se neste o valor de outro imóvel).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331NJ001943563SC262

Av.33 em 30 de junho de 2026
Prenotação 1.011.532 de 05 de junho de 2026.

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora expedido em 02 de junho de 2026, pelo Juízo de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títuos Extrajudiciais de Brasília/DF, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc.0740554-24.2024.8.07.0001), movida por **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ nº 07.816.890/0001-53; e, **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, CNPJ nº 33.754.482/0001-24, contra o proprietário pelo R.1, **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**, já qualificado, e Requerimento datado de 02 de junho de 2026, para

(continua na ficha 15)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37

São Paulo, 30 de junho de 2026

constar que, nos termos da decisão proferida em 02/06/2026, pela 1ª Vara do referido juízo, o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o executado **JOÃO BOSCHILIA APPOLINÁRIO**; dando-se à causa o valor de R$328.109,09 (atualizado em 01/06/2026).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331QV001943808GO26X

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: LEILAO LTDA - CPF/CNPJ: ***.569.350-** DATA: 23/11/2026 13:41:37